

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 049/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertente de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF nº. 123.126.815-87 e RG nº 91631742, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VELOZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.525.805/0001-36, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 246, Jardim Santa Helena, Suzano/SP, CEP 08674-260, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Cirilo**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.827.264-4, inscrito no CPF sob o nº 217.439.268-20, residente e domiciliado na Rua Júlio Perotti, nº 455, Aparto 52, Torre 02, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-810, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

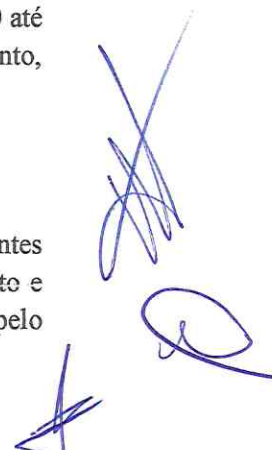
As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, bem como adequação e reforma de imóveis, em atendimento às unidades de atenção básica ESF e SAMU sob gestão do CONTRATANTE no Município de Suzano/SP, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA PRIMEIRA – AMPLIAÇÃO DO ESCOPO

Considerando a necessidade, excepcional, de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, bem como adequação e reforma de imóveis às Unidades de Saúde Familiar – USF's Dr. Eduardo Nakamura e Jardim Europa, durante o período de 01 de outubro de 2020 até 15 de novembro de 2020, demandou-se o acréscimo no valor já contratado, sendo, portanto, formalizado através do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Resolvem as partes, a partir da assinatura do presente termo aditivo, acrescer, o valor que antes era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o qual passará ao importe de R\$ 143.425,18 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), excepcionalmente, pelo período de 15 (quinze) dias, retornando ao valor do Contrato original após esse período.



CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de outubro de 2020.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

VELOZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



Instituto Nacional de Amparo à
Pesquisa, Tecnologia e Inovação
na Gestão Pública

De: INTS- Suzano

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo- Valor

Veloz – Comércio de Materiais Elétricos e Construção LTDA
CNPJ: 16.525.605/0001-36

Vimos, por meio deste, solicitar a alteração do valor contratual, acrescido R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), iniciando em 01/10/2020, findando em 15/11/2020 referente ao Contrato 049/2020, firmado entre **Veloz – Comércio de Materiais Elétricos e Construção LTDA** e o **INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública**, que tem por objeto – Manutenção Corretiva e Preventiva de Imóveis, no município de Suzano.

Atenciosamente,

Bianca Cirillo
Coordenadora Regional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 16.525.605/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:39 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2021.

Código de controle da certidão: **12D1.9600.363E.31B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.525.605/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20100154796-72

Data e hora da emissão 22/10/2020 12:24:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA.
CPF / CNPJ: 16.525.605/0001-36

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000037547
Código Reduzido: 030072
Endereço: RUA PRES.GETULIO VARGAS 246 - JD.STA. HELENA SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 01/10/2020 14:04:40

Válida até o dia: 30/11/2020

Código de controle da certidão: B7456A88B2C217C5AA35

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.525.605/0001-36

Razão Social: VLZ VELOZ ASSESSORIA LTDA

Endereço: R GENERAL FRANCISCO GLICERIO 712 SL 3 / CENTRO / SUZANO / SP /
08674-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020

Certificação Número: 2020101502182489813065

Informação obtida em 22/10/2020 12:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.525.605/0001-36
Certidão nº: 27691327/2020
Expedição: 22/10/2020, às 12:29:34
Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.525.605/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.